



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1273 DE 10 DE MAIO DE 2004.

Cria o dia do “Pereirão”.

SERGIO ALVES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “**DIA DO PEREIRÃO**”, destinado à perpetuação da tradição dos bonecos gigantes de Monteiro Lobato.

Art. 2º. A data para comemoração de que trata o artigo anterior será o domingo imediatamente seguinte ao sábado da alelulia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de maio de 2004.

SERGIO ALVES MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo

José Benedito Pinho
Assessor Jurídico - OAB SP 71.798